



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LC 123/2006
(REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).**

PROCESSO Nº 065/2018.

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “menor preço – global”, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de instalação, montagem, desmontagem, iluminação e manutenção de decoração natalina, com fornecimento de material e mão de obra, a serem realizados na praça central de Japorã, incluindo: canteiros, árvores, coqueiros, postes, coreto e o prédio da Câmara Municipal; e na Fachada da Igreja Católica de Japorã e do Distrito Jacareí, e alguns pontos da Praça do Distrito de Jacareí. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacao@japora.ms.gov.br – Telefone (67) 3475-1712 no horário das 7h30min às 11h30 min.

Abertura: 12/12/2018 – Horário: 09h00min.

Local: Departamento de Licitação (Avenida: Deputado Fernando Saldanha, s/nº, Centro – Japorã/MS).
Japorã/MS, 29/11/2018.

Erleide Pereira Coutinho - Pregoeira Oficial

Publicado – Diário Oficial ASSOMASUL

Edição nº 2237

Data: 30.11.19

Folha (s): 65

parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO**, o pedido da requerente *Oliver Francisco Gastão*, correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da Rua **Cuiabá, N.º. 575, cadastro 398, Q. 17, L. 09**, informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2008, inclusive, pois impera a prescrição tributária.

Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I. e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO**, o pedido do requerente *REINALDO DOS REIS RAMOS*, correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da Rua **Dois, N.º. 230, cadastro 241, Q. 41, L. 01 e Rua Dois, N.º. 00, cadastro 241, Q. 41, L. 02**, informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2008, inclusive, pois impera a prescrição tributária.

Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I. e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO**, o pedido do requerente *SEBASTIÃO FRANCISCO FRANCA*, correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da Rua **Rondonópolis, N.º. 362, Centro, cadastro 424, Q. 28, L. 03**, informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2008, inclusive, pois impera a prescrição tributária.

Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I. e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO**, o pedido da requerente *Sidney Dias Lima*, correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da Av. **Dep. Fernando Saldanha, N.º. 445, cadastro 389, Q. 14, L. 10**, informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2008, inclusive, pois impera a prescrição tributária.

Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I. e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO**, o pedido da requerente *Simone Iolanda Shineider*, correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da Rua **Cuiabá, N.º. 436, cadastro 369, Q. 12, L. 07**, informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2008, inclusive, pois impera a prescrição tributária.

Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I. e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO**, o pedido do requerente *VALDOMIRO FERNANDES DE OLIVEIRA*, correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da Rua **Amambai, N.º. 523, Centro, cadastro 347, Q. 07, L. 14**, informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2005, inclusive, pois impera a prescrição tributária.

Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I. e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Publicado por:

Vanderson Costa da Cruz

Código Identificador:60BEB191

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014).

PROCESSO N.º 065/2018.

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço - global", a qual será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 com alterações da Lei Complementar n.º 147/2014. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de instalação, montagem, desmontagem, iluminação e manutenção de decoração natalina, com fornecimento de material e mão de obra, a serem realizados na praça central de Japorã, incluindo: canteiros, árvores,



coqueiros, postes, coreto e o prédio da Câmara Municipal; e na Fachada da Igreja Católica de Japorã e do Distrito Jacareí, e alguns pontos da Praça do Distrito de Jacareí. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro - Japorã/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacao@japora.ms.gov.br - Telefone (67) 3475-1712 no horário das 7h30min às 11h30 min.

Abertura: 12/12/2018 - Horário: 09h00min.

Local: Departamento de Licitação (Avenida: Deputado Fernando Saldanha, s/nº, Centro - Japorã/MS).

Japorã/MS, 29/11/2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Erleide Pereira Coutinho

Código Identificador:30C27E14

RECURSO HUMANOS PORTARIA DE EDITAL Nº002/2018

EDITAL DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ Nº002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**, por meio das Secretarias Municipais de Educação e de Administração Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo, com fundamento nos Art. 43, Art. 44, Art. 45, Art. 46 Parágrafo 1º e 2º, Art. 47 e Art. 47 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 036/2015, torna público aos interessados o EDITAL de abertura das inscrições para o Cadastro de Professores Temporários, habilitados para o exercício, em caráter temporário, da função de docente perante a educação básica, em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorã - MS e em programas e projetos educacionais, para o ano letivo de 2019 na Rede Municipal de Ensino de Japorã - MS, considerando a necessidade de contratação de professores temporários ou para substituição daqueles afastados do cargo ou cujas vagas não foram preenchidas em Concurso Público, bem como, o disposto no art. 1º, inciso V da lei nº 015 de 18 de abril do ano de 2006.

DO OBJETO

A presente convocação destina-se a cadastrar profissionais de educação para atuar na função de docente suplente e/ou contratado temporário da Rede Municipal de Ensino de Japorã - MS como professor substituto ou temporário, no ano letivo de 2019.

DAS VAGAS

2.1. Os candidatos serão selecionados para exercício, em caráter temporário, sob o regime de suplência, da função de docente, por intermédio da atribuição de aulas complementares ou convocação, nas vagas puras surgidas no decorrer do ano letivo, se não houver candidatos habilitados em concurso público aguardando nomeação, e nas vagas dos Professores efetivos que se encontram:

- no exercício das funções de Secretários Municipais, Diretor, Diretor Adjunto, Coordenador Técnico Pedagógico e Coordenador Pedagógico;
- nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei;
- readaptados;
- no desempenho de mandato classista.

O processo de cadastramento e a atribuição de aulas aos candidatos habilitados obedecerá aos critérios estabelecidos neste Edital.

DOS IMPEDIMENTOS

3.1 São impedidos de participar da seleção para desempenho da função de docente os interessados que se encontram:

- em acúmulo de remunerações em cargos públicos e/ou de aposentarias em cargos públicos, se não observadas às regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;
- ocupante de cargo público de Professor readaptado, provisória ou definitivamente;
- no desempenho de cargo e/ou função militar;
- na qualidade de estrangeiro não naturalizado;
- na qualidade de contratados anteriormente pela Administração Pública Municipal com vínculo rescindido por justa causa;
- com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- com condenação em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3(três) anos;
- em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º do art. 14 da Constituição Federal.

DO CADASTRAMENTO

O processo de Cadastramento de pessoal interessado em exercer, temporariamente a função de docente, dará pelo preenchimento e entrega da **FICHA DE CADASTRO**, e **ENTREVISTA COM TÉCNICO PEDAGÓGICO** de acordo com a seleção prévia em atendimento às vagas existentes.

4.2. A **FICHA DE CADASTRO** de candidatos interessados em exercer, temporariamente, a função de docente estará disponível na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cito Rua 2, quadra 40 /1/B, bairro Centro, Japorã -MS, nos horários 07:00 às 11:00 horas e das 13:00às 15:00 horas, nos dias 14,17,18 e 19 do mês de Dezembro do ano de 2018.

4.3. O preenchimento e a entrega da **FICHA DE CADASTRO** de candidatos interessados em exercer, temporariamente, a função de docente, deverá ser feita preferencialmente pelo próprio candidato ou procuração simples estabelecida em Cartório, mediante apresentação de documento de identificação com foto, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00às 15:00 horas, nos dias 14,17,18 e 19 do mês de Dezembro do ano de 2018.

4.4. O preenchimento da **FICHA DE CADASTRO** ocorrerá somente por **FORMULÁRIO ESCRITO PADRÃO**, fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO devendo o interessado se ater em prestar bem e fielmente todas as informações cadastrais e funcionais solicitadas.

4.4.1. As informações prestadas no preenchimento da **FICHA DE CADASTRO** são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.

4.5. O professor do quadro permanente com uma carga horária semanal de 20 horas, que pleiteia aulas temporárias, também deverá fazer o cadastro.

4.6. Antes de concluir o preenchimento da ficha, o candidato deverá conferir todas as informações prestadas, inclusive Licenciatura e disciplina pretendida para atuação.

4.7. Concluído o preenchimento da **FICHA DE CADASTRO**, o interessado deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, para finalizar a inscrição.

4.8. O candidato deverá **obrigatoriamente** entregar na Secretaria Municipal de Educação (SEMEJ) juntamente com **FICHA DE CADASTRO**, cópia e apresentar Original da seguinte documentação:

- Cópia do documento de Identidade (RG);
- Cópia do CPF;
- Cópia do Diploma ou Documento que comprove o grau de escolaridade e Formação Acadêmica, que atenda os requisitos mínimos constantes no ANEXO I.

4.9. O candidato que não apresentar as cópias e originais dos documentos obrigatórios será desclassificados do Processo Seletivo.

4.10. O candidato ao entregar sua **FICHA DE CADASTRO**, deverá receber como comprovante de entrega devidamente assinado pelo